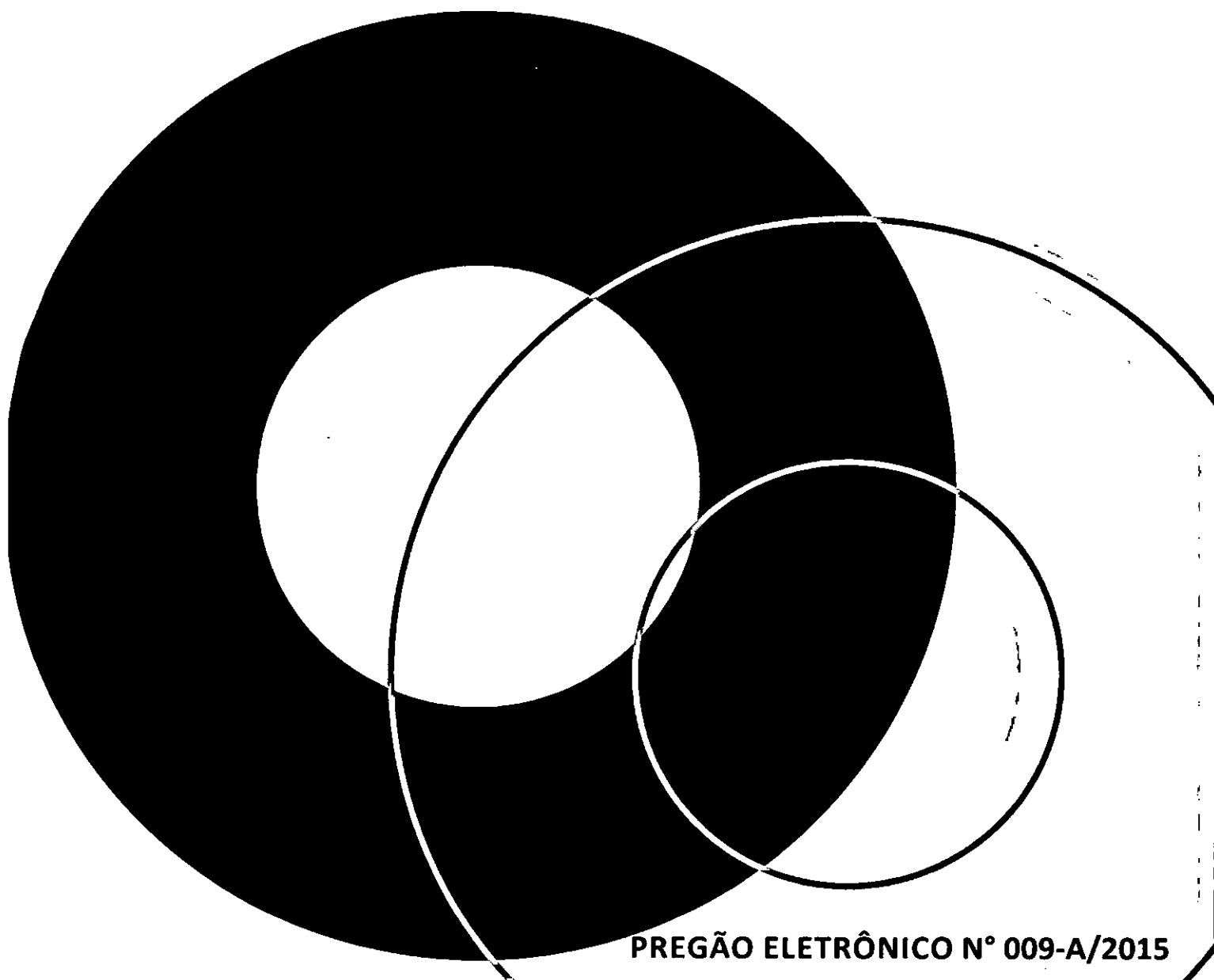




PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-A/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE GERENCIAMENTO DE OBRAS, COMPREENDENDO O ASSESSORAMENTO, COORDENAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES, ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ANÁLISES, ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, LAUDOS, LEVANTAMENTOS, PROJETOS, PARECERES, VISTORIAS, E OUTROS DE MESMAS NATUREZAS, NECESSÁRIOS À CONSECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS DEMANDADAS PELA ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, AUXILIANDO O DEPARTAMENTO CENTRAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.

HABILITAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009-A/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE GERENCIAMENTO DE OBRAS, COMPREENDENDO O ASSESSORAMENTO, COORDENAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES, ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ANÁLISES, ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, LAUDOS, LEVANTAMENTOS, PROJETOS, PARECERES, VISTORIAS, E OUTROS DE MESMAS NATUREZAS, NECESSÁRIOS À CONSECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS DEMANDADAS PELA ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, AUXILIANDO O DEPARTAMENTO CENTRAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. CARTA DE APRESENTAÇÃO

Ao

PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 009-A/2015

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para a execução de serviços comuns de gerenciamento de obras, compreendendo o assessoramento, coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias, e outros de mesmas naturezas, necessários à consecução dos serviços e obras demandadas pela Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, auxiliando o Departamento Central de Engenharia e Arquitetura.

CARTA DE APRESENTAÇÃO

A **UFC Engenharia Ltda.**, CNPJ nº 32.690778/0001-66, sediada na Travessa Osman Lordelo Guimarães, Quadra F, Lote 14 - Lauro de Freitas/BA - CEP 42.700-000, por seu representante legal abaixo assinado, após o exame dos termos e condições do edital em epígrafe, se propõe à **Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para a execução de serviços comuns de gerenciamento de obras, compreendendo o assessoramento, coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias, e outros de mesmas naturezas, necessários à consecução dos serviços e obras demandadas pela Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, auxiliando o Departamento Central de Engenharia e Arquitetura**

Para tal fim, apresenta os documentos de **Habilitação**, conforme requerido no Edital.

Lauro de Freitas, , 01 de Julho de 2015.



PEDRO ANTÔNIO PASSOS DE OLIVEIRA
UFC ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 32.690778/0001-66
Sócio-Diretor e Responsável Técnico
CREA/BA nº 4.869-D

1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA Á REGULARIDADE JURÍDICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MAIOR DE 60 ANOS

NÃO PLASTIFICAR



Handwritten signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

00.445.500-22 08-09-2011

PEDRO ANTONIO PASSOS DE OLIVEIRA

EMMANOEL CALMON DA SILVA OLIVEIRA

ROSALVA PASSOS COSTA DE OLIVEIRA

RIBEIRA DO POMBAI BA 24-08-1948

C.CAS. CM SALVADOR BA DS
 CONCEIÇÃO DA PRAIA LV 000 FL 256 RT 256
 058.255.475-68

Handwritten signature: Rosalva M. de Oliveira

LEI Nº 7.118 DE 20/09/83



REGISTRO GERAL 00433024 24 DATA DE EMISSÃO 16/05/2003

NOME
EDSON SANTOS GOMES

FILIAÇÃO
MANOEL GOMES DA SILVA
ORGALINA SANTOS GOMES

NATURALIDADE
JACOBINA BA DATA DE NASCIMENTO
09/07/1944

DOC. ORIGEM
CER-CAS CM-SALVADOR BA
DST-5 V FAMIL L-004 F-206 R-000206

CPF
SALVADOR-BA

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

CIC

NASCIMENTO
09.07.44

INSCRIÇÃO NO CPF
002.349 745 91

CONTRIBUINTE
EDSON SANTOS GOMES

[Signature]
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE NORMAS FISCALIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO EM FOLHA ÚNICA

VALIDO ENTRE OS DIAS 01/01/2003 E 31/12/2003

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

[Signature]

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA:

"U. F. C. - ENGENHARIA LTDA"

LINDOLPHO MOTTA LIMA FILHO, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da Carteira de Identidade de No. 728.289 - SSP/BA., e CPF de No. 060.039.315-15, e CREA No. 6099 D 3a. Região residente e domiciliado à Rua Barão de Loreto 41 apt 401 - Salvador/Bahia.

PEDRO ANTONIO PASSOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cart. de Ident. No. 445.500-SSP/BA., e CPF de No. 058.255.475-68, e CREA No. 4747 D 3a. Região residente e domiciliado no Condomínio Jardim Gantois, casa 7- Piatã - Salvador/Bahia.

EDSON SANTOS GOMES, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cart. de Ident. No. 433.024-SSP/BA., e CPF de No. 002.349.745-9 residente e domiciliado à Alameda das Algarobas Qd. 9, Lt 130, Caminho das Árvores - Salvador/Bahia.

Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1a. - DENOMINAÇÃO - A sociedade usará a denominação social de "U. F. C. - ENGENHARIA LTDA".

CLÁUSULA 2a. - SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO - A sociedade terá sua sede Loteamento Pq. San Martin, Qd. D, Lote 38 Retiro Salvador/Bahia., sendo indeterminado o seu prazo de duração.

CLÁUSULA 3a. - OBJETIVO SOCIAL - A sociedade terá por objetivo social Construção civil, instalação elétricas, incorporações, projetos de engenharia, podendo estender suas atividades a outros setores correlatos.

CLÁUSULA 4a. - O capital da sociedade será de NCz\$ 45.000,00 (QUARENTA CINCO MIL CRUZADOS NOVOS) dividido em 45.000 (QUARENTA CINCO MIL) quotas de NCz\$1,00 (UM CRUZADO NOVO) cada um subscrito e integralizado pelos sócios neste ato e a moeda corrente no País, distribuído da seguinte maneira:

NOME	QUOTAS	VALOR
LINDOLPHO MOTTA LIMA FILHO	15.000	NCz\$ 15.000,00
PEDRO ANTONIO PASSOS DE OLIVEIRA	15.000	NCz\$ 15.000,00
EDSON SANTOS GOMES	15.000	NCz\$ 15.000,00
TOTAL --->	45.000	NCz\$ 45.000,00

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LÍM.
PERONEIRA: V. L. C. - ENGENHARIA LTDA.
Continuação

Folhas -

PARÁGRAFO ÚNICO : - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos de Artigo 20. in fine do Decreto No. 3.708, de 10.01.1919.

CLÁUSULA 5a. : - **ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA**- A gerência da sociedade serão exercidas individualmente por quaisquer um dos sócios, ficando-lhes isentos de apresentarem caução para exercerem a função, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, sempre no interesse da sociedade

CLÁUSULA 6a. : - **ATOS VEDADOS**-São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos dos gerentes ou de qualquer procurador que envolva em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como avais, endossos, quaisquer garantias em favor de terceiros.

CLÁUSULA 7a. : - **CESSÃO DE QUOTAS** - nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir quaisquer de suas quotas a terceiros sem o prévio consentimento do outro.

CLÁUSULA 8a. : - **EXERCÍCIO SOCIAL** - O ano social terá início em 1o. de janeiro e terminará a 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e a ele correspondente, será levantado com observância das disposições da Lei Comercial, o Balanço Patrimonial, as Demonstrações dos Lucros ou Prejuízos Acumulados.

CLÁUSULA 9a. : - **DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS** - O lucro líquido do exercício deduzidas as provisões permitidas pela legislação vigente, será rateado entre os sócios, na proporção de suas quotas, ou contabilizado em reservas livres, se assim melhor convencionarem. Por igual, os prejuízos verificados poderão ser rateados entre os sócios, na proporção de suas quotas, ou se for o caso, mantido em conta específica para fatura compensação com lucros ou reservas na forma que preceitua o Artigo 64, e parágrafos do Decreto-Lei 1.598/77.

*Amil
Juiz*

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LÍQUIDA

PROFISSÃO: E. P. C. - ENGENHARIA LÍQUIDA

Continuação.

Folhas -

- CLÁUSULA 10a.** : - **RETIRADA DE PRÓ-LABORE** - O sócio gerente terá direito a uma retirada mensal à título de pró-labore, a qual não poderá exceder aos limites máximos permitidos pela Legislação do Imposto de Renda.
- CLÁUSULA 11a.** : - **MORTE OU AFASTAMENTO** - Em caso de falecimento, morte ou interdição, a sociedade não se dissolverá. Ocorrendo os casos em pauta, o sócio remanescente pagará aos herdeiros do sócio falecido ou retirante seus haveres na sociedade em 12 (DOZE) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pela B.T.N. (BONUS DO TESOUREIRO NACIONAL), a partir da data da ocorrência do fato, com base no último balanço efetuado.
- CLÁUSULA 12a.** : - **LIQUIDAÇÃO OU DISSOLUÇÃO** - A sociedade entrará em liquidação ou dissolução por convenção unânime dos sócios, ou nos casos previstos em lei, cabendo aos quotistas nomearem o liquidante.
- CLÁUSULA 13a.** : - **ARBITRAMENTO E FORO** - Qualquer litígio entre os quotistas será resolvido por arbitramento de acordo às disposições do Art. 1.037, e seguinte Código Civil, cabendo a cada parte nomear um árbitro. Os litígios que resultarem deste contrato, inclusive homologação de sentença arbitral serão sempre resolvidos nos tribunais da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que as partes reconhecem como único competente, com exclusão de qualquer outro que possa vir a ter por mais privilegiado que seja.
- CLÁUSULA 14a.** : - **NORMAS INTERNAS** - Fica desde já tacitamente acordado que terão toda validade jurídica que a lei lhes emprestar, todos os acordos, normas de serviços, tarefas, regimento interno, de caráter administrativo assinado por todos os sócios, desde que não venham ferir cláusulas deste instrumento, casos que serão nulas de fato e de direito.
- CLÁUSULA 15a.** : - **DEPARTAMENTO TÉCNICO**, O Departamento Técnico e especializado da sociedade será exercido pelo Dr. Lindolpho Motta Lima Filho, Engenheiro elétrico, portador da Cart. do CREA No. 4747-D 3a Região e pelo Dr. Pedro Antonio Passos de Oliveira, engenheiro civil, portador da Cart. do CREA No. 6099-D 3a Região.

Handwritten signature/initials

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

EMPRESA: S. F. S. - ENGENHARIA LTDA

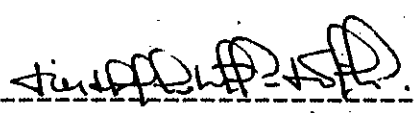
Continuação

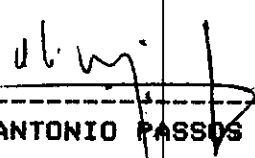
Folhas - 04

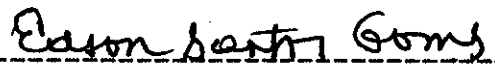
CLÁUSULA 16a. - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS - Declaram todos os sócios quotistas, que não estão impedidos por qualquer forma de participação de atividades mercantil e que não estão inclusos em qualquer das situações previstas, que vedam a atividade comercial, em todos os casos previstos no inciso III do Artigo 38 da Lei 4.726, de 13.07.65.

E, por assim terem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (TRES) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas a tudo presente e no final firmados.

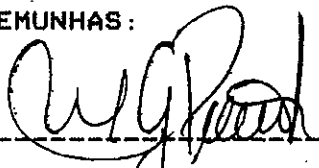
Salvador / Ba, 28 de JUNHO de 1989


LINDOLPHO MOTTA LIMA FILHO


PEDRO ANTONIO PASSOS DE OLIVEIRA


EDSON SANTOS GOMES

TESTEMUNHAS:





227

**32ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
EMPRESA UFC ENGENHARIA LTDA**

PEDRO ANTONIO PASSOS DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Ribeira de Pombal, Bahia, casado sob o regime da comunhão universal de bens, nascido em 24 de agosto de 1948, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº. 445.500, SSP/BA, CPF nº. 058.255.475-68, residente e domiciliado no condomínio Jardins Gantois, casa 7 – Piatã, CEP: 41.680.170 Salvador – Bahia; **EDSON SANTOS GOMES**, brasileiro, natural de Jacobina, Bahia, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 09 de julho de 1944, Engenheiro Civil e Sanitarista, portador da Carteira de Identidade nº. 433.024, SSP/BA, CPF nº. 002.349.745-91, residente e domiciliado à Alameda das Algaróas, Qd. 9, Lt. 130, Caminho das Árvores, CEP: 41.820.500 - Salvador – Bahia; **LUIZ MARCELO COSTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Ribeira de Pombal, Bahia, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade, nº. 1993364-90 expedida pelo SSP/BA, CPF/MF nº. 131.531.535-15, residente e domiciliado no condomínio Jardins Gantois, casa 7 – Piatã, CEP: 41.680.170 Salvador – Bahia, sócios da **UFC ENGENHARIA LTDA**, com sede e domicílio na Travessa Osman Lordelo Guimarães, Quadra F, Lotes 14, 15 e 16, Centro, CEP 42.700-000, Lauro de Freitas – Bahia, registrada na JUCEB sob o NIRE nº. 29200920957, em 07/07/1989 e a última alteração contratual em 29/10/2012, sob o número 97235087, e inscrita no CNPJ 32.690.778/0001-66, resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social nos termos da Lei nº. 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retira-se da sociedade, o sócio **LUIZ MARCELO COSTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Ribeira de Pombal, Bahia, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade, nº. 1993364-90 expedida pelo SSP/BA, CPF/MF nº. 131.531.535-15, residente e domiciliado no condomínio Jardins Gantois, casa 7 – Piatã, CEP: 41.680.170 Salvador – Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – O sócio que se retira, **LUIZ MARCELO COSTA DE OLIVEIRA**, cede e transfere, a título de doação, suas quotas de capital no montante de 60 (sessenta) quotas no valor de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), ao sócio **PEDRO ANTONIO PASSOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Ribeira de Pombal, Bahia, casado sob o regime da comunhão universal de bens, nascido em 24 de agosto de 1948, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº. 445.500, SSP/BA, CPF nº. 058.255.475-68, residente e domiciliado no condomínio Jardins Gantois, casa 7 – Piatã, CEP: 41.680.170 Salvador – Bahia.



12

CLÁUSULA TERCEIRA – O sócio que se retira, **LUIZ MARCELO COSTA DE OLIVEIRA**, o sócio **PEDRO ANTONIO PASSOS DE OLIVEIRA**, bem como a própria Sociedade, dão-se reciprocamente a mais ampla, plena, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais cobrarem uns dos outros, a qualquer tempo, em relação às operações de cessão e transferência de quotas da Sociedade acima deliberadas, inclusive, eventuais débitos e passivos trabalhistas, fiscais, previdenciários, quirografários e de toda e qualquer natureza, ficando assegurado ao sócio retirante **LUIZ MARCELO COSTA DE OLIVEIRA**, o direito de regresso, em caso de ser, judicialmente ou extrajudicialmente, responsabilizado solidariamente por estes débitos

O capital social permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade quanto no valor de cada quota em que se divide e, que por força de cessão e transferência das quotas, passa ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome	Quantidade de quotas	Valor das quotas (R\$)	Valor (R\$)
EDSON SANTOS GOMES	500	3.000,00	1.500.000,00
PEDRO ANTONIO PASSOS DE OLIVEIRA	500	3.000,00	1.500.000,00
TOTAL	1.000	3.000,00	3.000.000,00

Fica assim alterada o contrato social e a presente alteração passa a fazer parte integrante, continuando em plena vigor todas as demais cláusulas, adaptado ao novo Código Civil como Sociedade Empresarial Limitada, consolidando o Contrato Social.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PEDRO ANTONIO PASSOS DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Ribeira de Pombal, Bahia, casado sob o regime da comunhão universal de bens, nascido em 24 de agosto de 1948, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº. 445.500, SSP/BA, CPF nº. 058.255.475-68, residente e domiciliado no condomínio Jardins Gantois, casa 7 – Piatã, CEP: 41.680.170 Salvador – Bahia; **EDSON SANTOS GOMES**, brasileiro, natural de Jacobina, Bahia, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 09 de julho de 1944, Engenheiro Civil e Sanitarista, portador da Carteira de Identidade nº 433.024,



Handwritten signatures and initials of the parties involved in the consolidation of the social contract.

32x

SSP/BA, CPF nº 002.349.745-91, residente e domiciliado à Alameda das Algarobas, Qd. 9, Lt. 130, Caminho das Árvores, CEP: 41.820.500 - Salvador - Bahia, sócios da UFC ENGENHARIA LTDA, com sede e domicílio na Travessa Osman Lordelo Guimarães, Quadra F, Lotes 14, 15 e 16, Centro, CEP 42.700-000, Lauro de Freitas - Bahia, registrada na JUCEB sob o NIRE nº29200920957, em 07/07/1989 e a última alteração contratual em 29/10/2012, sob o número 97235087, e inscrita no CNPJ 32.690.778/0001-66, resolvem assim, consolidar o contrato social nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Com as alterações ora procedidas no presente instrumento, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social e suas Alterações no presente instrumento, passando a sociedade empresarial "UFC ENGENHARIA LTDA.", a ser regida, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO:

A sociedade gira nesta cidade sob a denominação social de **UFC ENGENHARIA LTDA.**, com sede e domicílio na Travessa Osman Lordelo Guimarães, Quadra F, Lotes 14, 15 e 16, Centro, CEP 42.700-000, Lauro de Freitas - Bahia, podendo abrir filiais, e a sua duração será por tempo indeterminado, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

II - DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo social, estudos, pesquisa, projetos, consultorias, gerenciamentos, fiscalização, supervisão de obras e operações de sistema de saneamento, engenharia agrônômica, assistência agrícola, operação de rede hidrometeorológica, Engenharia Civil, Arquitetura, Agrimensura, engenharia ambiental, assim como participar em outras sociedades empresariais ou civis, como sócia, acionista ou cotista, majoritária ou minoritária.

III - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da sociedade é de **R\$3.000.000,00 (três milhões de reais)** divididos em 1.000,00 (mil) cotas no valor nominal de R\$3.000,00 (três mil reais) cada uma, totalmente integralizada e realizada em moeda corrente do país, sendo distribuídas entre os sócios na seguinte proporção:



Nome	Quantidade de quotas	Valor das quotas (R\$)	Valor (R\$)
EDSON SANTOS GOMES	500	3.000,00	1.500.000,00
PEDRO ANTONIO PASSOS DE OLIVEIRA	500	3.000,00	1.500.000,00
TOTAL	1.000	3.000,00	3.000.000,00

Parágrafo único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas (Art. 1052 do CC).

IV - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA FIRMA

A sociedade é gerida por administradores, denominados Diretores, que poderão ser cotistas ou não.

§ PRIMEIRO: Ficam designados para os cargos de Diretores e Administradores os sócios PEDRO ANTÔNIO PASSOS DE OLIVEIRA e EDSON SANTOS GOMES todos já anteriormente qualificados.

§ SEGUNDO: Os membros da diretoria ficam dispensados de prestar caução em garantia ao fiel desempenho de suas funções.

§ TERCEIRO: Compete aos sócios fixar a remuneração dos administradores, tendo em vista suas aptidões, atribuições, responsabilidades, o tempo dedicado as suas funções, sua competência, reputação e os seus serviços, e será levado a débito da conta "Despesas Gerais" da sociedade.

§ QUARTO: Quaisquer atos, instrumentos ou documentos que envolvam a responsabilidade financeira da sociedade, tais como movimentos de contas bancárias, assinar e endossar cheques, títulos cambiais, abrir e encerrar contas-correntes bancárias, assinar contratos de financiamentos ou empréstimos e quaisquer outros documentos, serão praticados e firmados, em conjunto, pelos administradores.

§ QUINTO: A sociedade poderá constituir procuradores, que deverão sempre assinar em conjunto com um dos sócios, escolhidos em reunião de sócios, com mandato de até um ano, podendo ser renovado, sendo vedado o substabelecimento de poderes.



§ SEXTO: Qualquer sócio poderá ser representado na deliberação por outro sócio ou advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos poderes.

§ SÉTIMO: É vedado aos sócios, administradores ou procuradores o uso da denominação social em obrigações estranhas aos negócios sociais, tais como fiança, avais, ou outras modalidades de garantias em favor de terceiros, salvo decisão expressa em reunião de sócios.

§ OITAVO: A administração, será exercida por todos os sócios que dispensados da atuação, se incumbirão de todas as obrigações e operações sociais, representando a sociedade judicial e extra-judicialmente. É vedado o uso da firma em negócios de mero favor e estranhos à sociedade.

V - DAS RETIRADAS

Para atender as suas despesas particulares, os sócios que exercerem função permanente na sociedade terão direito a uma retirada mensal PRÓ-LABORE proporcionalmente à atividade dentro da firma e condicionado, também, ao valor de seu capital investido, a qual será debitada de despesas gerais da sociedade.

VI - DO BALANÇO GERAL

O balanço geral da sociedade encerrar-se-á anualmente em 31 de Dezembro, de cada ano, sendo assistido e assinado obrigatoriamente pelos administradores.

VII - DOS LUCROS E PREJUÍZOS

Os lucros e prejuízos verificados em balanço serão distribuídos proporcionalmente entre os sócios, de acordo com o valor das cotas de cada um.

VIII - DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas terão sempre seu valor nominal e são intransferíveis a terceiros, sem o prévio consentimento do outro sócio, que terá sempre a preferência na aquisição das mesmas, observado o parágrafo segundo, da Cláusula Nona. Qualquer sócio que deseje se retirar da sociedade deverá dar um aviso prévio de 60 (sessenta) dias, após cujo decurso se



Handwritten signatures and initials, including a large signature, the initials "GT", and a date "5/11/5".

procederá à verificação de seus haveres na sociedade, a serem estabelecidos de comum acordo. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

IX - DA CAUSA MORTIS OU INCAPACIDADE LEGAL

A morte, impedimento ou interdição de quaisquer dos sócios, não dissolverá a sociedade. Verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses, os herdeiros ou sucessores, ou incapaz do sócio falecido ingressarão na sociedade, no exercício social da cota parte que cabia ao sócio falecido, impedido ou interditado.

§ PRIMEIRO: A exclusivo critério dos herdeiros, em conjunto ou separadamente, os mesmos poderão decidir por apurar os haveres do sócio falecido, impedido ou interditado, contratando às suas próprias expensas empresa idônea, ocasião em que será realizado balanço com o objetivo de apurá-los, de acordo com o valor de mercado, permitindo que sejam pagos no prazo de 24(vinte e quatro) meses, contados da data em que os herdeiros se manifestarem

§ SEGUNDO: Na hipótese de ocorrência do item acima, os herdeiros remanescentes terão preferência ante todos os sócios, na aquisição das quotas do(s) herdeiro(s) retirante(s), cujo(s) valor(es) será(ao) livremente negociado(s) entre eles, arcando os mesmos com todo o custo do processo de avaliação do patrimônio.

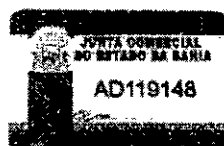
§ TERCEIRO: Na hipótese do(s) herdeiro(s) retirante(s) desistir(em) da(s) sua(s) saída(s), o(s) mesmo(s) arcará(ão) com todos os custos ocorridos com o processo de avaliação.

X - DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XI - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Todos os casos omissos neste contrato serão resolvidos de conformidade com as leis em vigor como se neste documento constassem. O foro do presente contrato é o desta cidade de Salvador, Estado da Bahia, que as partes contratantes elegem.

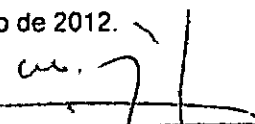


Handwritten signatures and initials, including a large signature and the initials "GT", followed by a handwritten number "6".

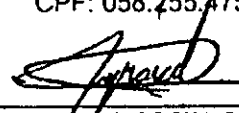
15

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato de 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, devendo a primeira via ser arquivada na Junta Comercial do Estado da Bahia, para fins de direito.

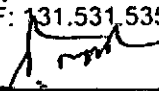
Lauro de Freitas/BA, 08 de novembro de 2012.



PEDRO ANTONIO PASSOS DE OLIVEIRA
CPF: 058.255.475-68

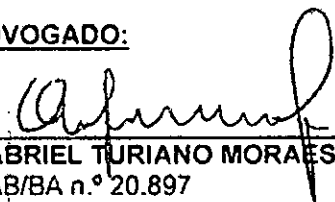


LUIZ MARCELO COSTA DE OLIVEIRA
CPF: 131.531.535-15



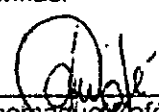
EDSON SANTOS GOMES
CPF: 002.349.745-91

ADVOGADO:

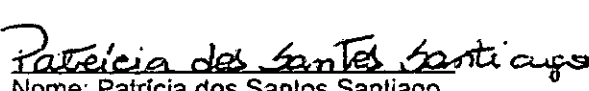


GABRIEL TURIANO MORAES NUNES
OAB/BA n.º 20.897

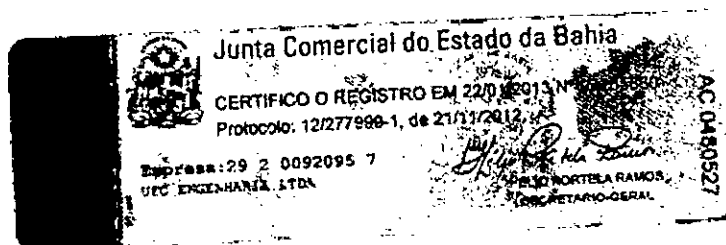
Testemunhas:



Nome: Icomacua Café
CPF: 909.039.945-34
RG: 05224606-07 - SSP/BA



Nome: Patrícia dos Santos Santiago
CPF: 615.719.975-04
RG: 03.219.047-61 - SSP/BA



2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA Á REGULARIDADE, FISCAL E TRABALHISTA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.690.778/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/07/1989
NOME EMPRESARIAL U F C ENGENHARIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R TRAVESSA OSMAN LORDELO GUIMARAES	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QD F LTS 14 15 E 16	
CEP 42.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAURO DE FREITAS	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PATRICIA@UFCENGENHARIA.COM.BR		TELEFONE (71) 3797-2134 / (71) 3797-2100	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **17/06/2015** às **10:05:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



**Preparar Página
para Impressão**

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Cartão de Inscrição Pessoa Jurídica / Física

INSCRIÇÃO	CNPJ / CPF
366862	32.690.778/0001-66
CONTRIBUINTE	
UFC ENGENHARIA LTDA	
ENDEREÇO	
Travessa OSMAN LORDELO GUIMARAES S/N QD.F-LT.14/15/1	
CENTRO	LAURO DE FREITAS BA 42700000
PROFISSÃO / ATIVIDADE	
CONSULTORIA TECNICA, PLANTAS, PROJETOS E CALCULOS	

DATA DE EMISSÃO

01/04/2015

DATA DE VALIDADE

31/03/2016

Código de Autenticidade: 32350

Documento emitido via Internet e deverá ser validado no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>.

Corte aqui

C
o
r
t
e
a
q
u
i



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: U F C ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 32.690.778/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:28:38 do dia 13/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2015.

Código de controle da certidão: **4281.47C9.D16A.0BBC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Débitos parcelados com base na Lei 12996/2014 e parcelas pagas



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20150553917

RAZÃO SOCIAL	
U F C ENGENHARIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
027.290.352 - BAIXADO	32.690.778/0001-66

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/05/2015, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**Secretaria da Fazenda
Coordenação Tributária**

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO CADASTRO MOBILIÁRIO

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 01/04/2015, sob processo de nº .

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica UFC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 32690778000166, encontra-se quite com os tributos municipais referentes à inscrição municipal nº. 366862.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 210, §3º, da Lei Complementar nº. 621/90 - Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 01/04/2015 10:47:39, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

Código de Controle: 366862000016693020150401

Emitida via Internet, às 10:47:38 hs, do dia 01/04/2015

Validade: 180 dias.

OBSERVAÇÃO:

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32690778/0001-66

Razão Social: U F C ENGENHARIA LTDA

Endereço: TV OSMAN LORDELO GUIMARAES QD F LT 14 S/N CENTRO /
CENTRO / LAURO DE FREITAS / BA / 42700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

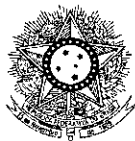
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/06/2015 a 09/07/2015

Certificação Número: 2015061003231375875438

Informação obtida em 17/06/2015, às 10:07:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: U F C ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.690.778/0001-66

Certidão nº: 109119790/2015

Expedição: 29/06/2015, às 09:17:44

Validade: 25/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **U F C ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.690.778/0001-66**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.